

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 194, DE 28 DE JUNHO DE 2004.

Abre crédito extraordinário, em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no valor de R\$ 900.000.000,00, para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o art. 167, § 3º, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no valor de R\$ 900.000.000,00 (novecentos milhões de reais) para atender à programação constante do Anexo I desta Medida Provisória.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II desta Medida Provisória.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de junho de 2004; 183º da Independência e 116º da República.

ORGAO : 73000 - TRANSFERENCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS
 UNIDADE : 73101 - RECURSOS SOB SUPERVISAO DO MINISTERIO DA FAZENDA

ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	F	G	R	M	I	F	V A L O R
0903 OPERACOES ESPECIAIS: TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E AS DECORRENTES DE LEGISLACAO ESPECIFICA											900.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS									
28 845	0903 099E	AUXILIO FINANCEIRO AOS ENTES FEDERADOS EXPORTADORES									900.000.000
28 845	0903 099E 0001	AUXILIO FINANCEIRO AOS ENTES FEDERADOS EXPORTADORES - NACIONAL									900.000.000
			F	3	1	30	0	100			632.969.007
			F	3	1	40	0	100			267.030.993
TOTAL - FISCAL											900.000.000
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											900.000.000

ORGAO : 73000 - TRANSFERENCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS
 UNIDADE : 73101 - RECURSOS SOB SUPERVISAO DO MINISTERIO DA FAZENDA

ANEXO II

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	V A L O R
			F	D	P	D		E	
0903 OPERACOES ESPECIAIS: TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E AS DECORRENTES DE LEGISLACAO ESPECIFICA									900.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
28 845	0903 0426	TRANSFERENCIA A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS PARA COMPENSACAO DAS EXPORTACOES - FUNDO DE COMPENSACAO DE EXPORTACOES							900.000.000
28 845	0903 0426 0001	TRANSFERENCIA A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS PARA COMPENSACAO DAS EXPORTACOES - FUNDO DE COMPENSACAO DE EXPORTACOES - NACIONAL							900.000.000
			F	3	1	30	0	100	900.000.000
TOTAL - FISCAL									900.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									900.000.000

Brasília, 25 de junho de 2004.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de Medida Provisória que abre crédito extraordinário no valor de R\$ 900.000.000,00 (novecentos milhões de reais), em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios.
2. O crédito destina-se a possibilitar a transferência de recursos a Estados, Distrito Federal e Municípios, a título de auxílio financeiro, não previsto na Lei Orçamentária de 2004, visando fomentar as exportações do País, de acordo com os critérios, prazos e condições previstos na Medida Provisória nº 193, de 24 de junho de 2004.
3. Todavia, o Governo Federal precisa, com urgência, viabilizar o repasse de tais recursos aos Estados, Distrito Federal e Municípios, pois uma eventual suspensão ou mesmo atraso poderá gerar enormes dificuldades aos entes subnacionais, haja vista que esse repasse está previsto em suas atuais programações orçamentário-financeiras.
4. A abertura do presente crédito, solicitado pelo Ministério da Fazenda, está amparada nas disposições do art. 62, combinado com o art. 167, § 3º, da Constituição, e será viabilizada por meio de anulação de dotação da ação Transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios para Compensação das Exportações - Fundo de Compensação de Exportações, fundo esse inexistente até o momento e que, em decorrência, inviabiliza sua execução orçamentária.
5. Nessas condições, e tendo em vista a urgência e relevância da matéria, submeto à consideração de Vossa Excelência a anexa proposta de Medida Provisória, que visa a efetivar a abertura do referido crédito extraordinário.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Guido Mantega